

29/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:42:30
281802818 0002

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 52.660-6

=====
NR. DOCUMENTO 42.901
DATA DA TRANSFERENCIA 29/04/2022
REMETENTE EVANDO B MORAIS
FAVORECIDO OBRAS SOCIAIS NOVO RIACHO
CNPJ 19.418.136/0001 44
BANCO 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA 3488 CONTAGEM-CENTRO CONTA 000130001152
FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 4.000,00
VALOR TOTAL 4.000,00

=====
NR.AUTENTICACAO 3.965.652.911.FDO.6E5



Centro de Referência à Criança e ao Adolescente

Rua José Augusto Diniz, 150 – B. Darcy Ribeiro – Contagem - MG
Tel. (31) 3391-3296/CNPJ: 03.888.031/0002-08

RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do Centro de Referência à Criança e ao Adolescente – Associação Crescer, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao pagamento de aluguel, mês de abril de 2022, do imóvel comercial localizado na Rua Rio Doce, nº 580, Bairro Novo Riacho, Cidade de Contagem/MG. CEP 32.280-390, CONFORME CONTRATO EM ANEXO.

Contagem, 29 de abril de 2022.

Luiz Antônio da Silva

OBRA SOCIAL NOVO RIACHO - OSNOR

Luiz Antônio da Silva

CPF. 507.673.806-49

LOCADOR

Recebemos

29 / 04 / 2022

Marcos Vinícius J. Oliveira



MG17308065

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado OBRA SOCIAL NOVO RIACHO - OSNOR, sediada na Rua Rio Doce, nº 580, bairro Novo Riacho, CEP 32280-390 na cidade de Contagem, Estado de MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.418.136/0001-44, neste ato representada por seu presidente Antônio da Silva, portador do RG nº M – 2.973.131, CPF nº 507.673.806-49, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CRESCER, sediada na Rua José Augusto Diniz, nº 150, bairro Darcy Ribeiro, CEP 32060-502 na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente Evando Batista de Moraes, portador do RG nº MG – 12.256.302, CPF nº 589.340.811-04, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR, por este instrumento, dá em locação ao LOCATÁRIO salas do imóvel para atendimento a crianças e adolescentes, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito na Rua Rio Doce, nº 580, bairro Novo Riacho, CEP 32280-390 nesta cidade, pelo prazo de 01 ano, a partir de 29/10/2021, com término previsto para 29/10/2022.
2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação dos Índices IGP e ou IPCA, ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.
3. O LOCATÁRIO arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás e outras ligadas ao imóvel.
4. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do espaço alugado. O locatário poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no espaço alugado, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.
5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido ao LOCATÁRIO fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem e esteja de acordo com as normas exigidas.
6. O LOCATÁRIO se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.



7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá ao LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.
8. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.
9. Findo o prazo da locação, não havendo interesse do LOCATÁRIO em permanecer no imóvel, deverá comunicar por escrito ao LOCADOR sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel. Contrariamente, se o LOCATÁRIO desejar continuar no imóvel, o LOCADOR providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.
10. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes do prazo de término do mesmo, sem ônus para as ambas as partes.
10. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial do LOCATÁRIO, vedada qualquer alteração desta destinação. AO LOCATÁRIO também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.
11. AO LOCADOR fica facultado vistoriar e examinar as salas em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.
12. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.
19. As partes elegem o foro da Comarca em Contagem para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em (02) duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Contagem, 29 de Outubro de 2021.

Luiz Antonio da Silva
LOCADORA

Evando Batista de Moraes
Centro de Referência e Criança
e ao Adolescente
CPF- 589340811-04

Evando Batista de Moraes
LOCATÁRIO